



Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

"O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ"

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2019.12.10.04



A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Independência, consoante autorização da Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de Independência, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a Contratação da prestação de serviços de orientação de pessoal, elaboração de gfiip, rais, dirf e assessoria administrativa na área de gestão de pessoal, atividades de acompanhamento de rotinas de folha de pagamento, reorganização administrativa da área de recursos humanos, sistemas de controle de pessoal, tais como: admissões, exonerações, concessão de férias, licenças, afastamento e capacitação dos servidores, visando a operacionalização dos sistemas de controle e acompanhamento de pessoal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Independência/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O referido serviço apresenta-se como o único dessa natureza ou semelhante a ser executado na Câmara Municipal de Independência/CE. Com efeito, seu valor global, correspondente a R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), dentro do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, da mesma lei, podendo, portanto, ser procedido através da presente dispensa de licitação.

Estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RUA FREI VIDAL, 522 - CENTRO - INDEPENDÊNCIA - CE. - CEP: 63.640-000

CNPJ: 35.045.251/0001-77 FONE/FAX: (88) 3675.1538

Email: camaraindeps@hotmail.com



Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

"O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ"



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a consulta de preços junto a algumas empresas em condições de atender a presente necessidade e, conciliando a questão da melhor oferta, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa CONTROL ATUAL CONSTABILIDADE, AUDITORIA E ASSESSORIA S/S LTDA, com sede na Av. Dom Luis, 880 - sala 702 - Aldeota - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 17.430.410/0001-75.

A proposta apresentada, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), estando perfeitamente coerente com a realidade de mercado.

Independência/CE, 12 de dezembro de 2019.


Maria Emília de Melo Viana
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

"O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ"

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA,
ATRAVÉS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA,
COM A EMPRESA
_____,
NAS
CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS:

A Câmara Municipal de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Vidal, 522 - Centro - Independência/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.045.251/0001-77, neste ato representado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Independência, a Sr(a).Raney Mourão Alves, doravante denominados CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 2019.12.10.04, Processo nº 2019.12.10.04, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa nº 2019.12.10.04, e na Lei nº 8.666/93, nos termos do parágrafo único, do artigo 26 e inciso II, do art. 24, e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação da prestação de serviços de orientação de pessoal, elaboração de gfp, rais, dirf e assessoria administrativa na área de gestão de pessoal, atividades de acompanhamento de rotinas de folha de pagamento, reorganização administrativa da área de recursos humanos, sistemas de controle de pessoal, tais como: admissões, exonerações, concessão de férias, licenças, afastamento e capacitação dos servidores, visando a operacionalização dos sistemas de controle e acompanhamento de pessoal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Independência/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____).

RUA FREI VIDAL, 522 - CENTRO - INDEPENDÊNCIA - CE. - CEP: 63.640-000
CNPJ: 35.045.251/0001-77 FONE/FAX: (88) 3675.1538
Email: camaraindeps@hotmail.com



Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

"O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ"



CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Secretaria Correspondente, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.3- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1. O prazo de execução deste produto do Contrato é até 31 de dezembro de 2020, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Correspondente, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 6.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta dispensa de licitação, nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste contrato.
- 7.2. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de notificação.

CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria Correspondente da Câmara Municipal de Independência, que atestará a execução do objeto licitado.
- 8.2- Caso os serviços sejam aprovados pela Secretaria Correspondente, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA. Ficando sujeito ao corte do fornecimento, pela não quitação da fatura apresentada.



Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

"O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ"



CLAUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura Até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do próprio município, sob a dotação orçamentária nº 0101.01.031.0101.2.001; elemento de despesas nº 33.90.39.00.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério das Secretarias Contratantes, em caso de atraso na execução superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Independência da Câmara Municipal de Independência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

RUA FREI VIDAL, 522 - CENTRO - INDEPENDÊNCIA - CE. - CEP: 63.640-000

CNPJ: 35.045.251/0001-77 FONE/FAX: (88) 3675.1538

Email: camaraindeps@hotmail.com



Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

"O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ"



14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- O Foro da Comarca de Independência é o competente, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Independência/CE, ___ de _____ de 20__.

Nome do Ordenador de Despesa
Presidente da Câmara Municipal de Independência

Assinatura do Responsável
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:
CPF/MF:

02. _____

Nome:
CPF/MF:

RUA FREI VIDAL, 522 - CENTRO - INDEPENDÊNCIA - CE. - CEP: 63.640-000
CNPJ: 35.045.251/0001-77 FONE/FAX: (88) 3675.1538
Email: camaraindeps@hotmail.com



Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

"O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ"



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Independência, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2019.12.10.04, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a Contratação da prestação de serviços de orientação de pessoal, elaboração de gfiip, rais, dirf e assessoria administrativa na área de gestão de pessoal, atividades de acompanhamento de rotinas de folha de pagamento, reorganização administrativa da área de recursos humanos, sistemas de controle de pessoal, tais como: admissões, exonerações, concessão de férias, licenças, afastamento e capacitação dos servidores, visando a operacionalização dos sistemas de controle e acompanhamento de pessoal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Independência/CE. O valor da presente dispensa importa na quantia de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Sr(a).Presidente da Câmara Municipal de Independência, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Independência/CE, 16 de dezembro de 2019.


Maria Emília de Melo Viana

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

"O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ"



À Assessoria Jurídica Municipal

Senhor(a) Assessor(a),

Encaminhamos a V. Sa. o Processo de Dispensa de Licitação n.º 2019.12.10.04, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de orientação de pessoal, elaboração de glip, rais, dirf e assessoria administrativa na área de gestão de pessoal, atividades de acompanhamento de rotinas de folha de pagamento, reorganização administrativa da área de recursos humanos, sistemas de controle de pessoal, tais como: admissões, exonerações, concessão de férias, licenças, afastamento e capacitação dos servidores, visando a operacionalização dos sistemas de controle e acompanhamento de pessoal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Independência/CE, conformidade com o estabelecido no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste processo, para exame e aprovação.

Independência/CE, 11 de dezembro de 2019.

Marla Emília de Melo Viana
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

"O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ"



PARECER JURÍDICO

Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2019.12.10.04. Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 26, e do inciso II, do art. 24 e art. 55.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Independência/CE, 20 de dezembro de 2019.

Antonio Assuerio Vieira
Assessor Jurídico
OAB/CE Nº 9.951



Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

"O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ"



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O(A) Presidente da Câmara Municipal de Independência, conforme relacionados abaixo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação n.º 2019.12.10.04, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a Contratação da prestação de serviços de orientação de pessoal, elaboração de gtip, rais, dirf e assessoria administrativa na área de gestão do pessoal, atividades de acompanhamento de rotinas de folha de pagamento, reorganização administrativa da área de recursos humanos, sistemas de controle de pessoal, tais como: admissões, exonerações, concessão de férias, licenças, afastamento e capacitação dos servidores, visando a operacionalização dos sistemas de controle e acompanhamento de pessoal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Independência/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Independência/CE, 02 de janeiro de 2020.

Raney Mourão Alves

Presidente da Câmara Municipal de Independência



Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

"O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ"



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.12.10.04

O presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Independência, em cumprimento à ratificação procedida pela sr(a). Presidente da Câmara Municipal de Independência, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de orientação de pessoal, elaboração de gip, rais, dirf e assessoria administrativa na área de gestão de pessoal, atividades de acompanhamento de rotinas de folha de pagamento, reorganização administrativa da área de recursos humanos, sistemas de controle de pessoal, tais como: admissões, exonerações, concessão de férias, licenças, afastamento e capacitação dos servidores, visando a operacionalização dos sistemas de controle e acompanhamento de pessoal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Independência/CE.

FORNECEDOR(ES): CONTROL ATUAL CONSTABILIDADE, AUDITORIA E ASSESSORIA S/S LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de Independência.

Independência/CE, 02 de janeiro de 2020.

Raney Mourão Alves

Presidente da Câmara Municipal de Independência



Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

"O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ"

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA



Certificamos que o Extrato da Dispensa de Licitação nº 2019.12.10.04, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de orientação de pessoal, elaboração de gflp, rais, dirf e assessoria administrativa na área de gestão de pessoal, atividades de acompanhamento de rotinas de folha de pagamento, reorganização administrativa da área de recursos humanos, sistemas de controle de pessoal, tais como: admissões, exonerações, concessão de férias, licenças, afastamento e capacitação dos servidores, visando a operacionalização dos sistemas de controle e acompanhamento de pessoal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Independência/CE, foi afixado no dia 02 de janeiro de 2020, no flanelógrafo deste órgão, conforme estabelece a legislação em vigor.

Independência/CE, 02 de janeiro de 2020.

Roney Mourão Alves

Presidente da Câmara Municipal de Independência

RUA FREI VIDAL, 522 - CENTRO - INDEPENDÊNCIA - CE. - CEP: 63.640-000
CNPJ: 35.045.251/0001-77 FONE/FAX: (88) 3675.1538
Email: camaraindeps@hotmail.com